

# Prefeitura Municipal de Paracatu

Avenida Olegário Maciel, nº166, Centro, Fone:671-1366 , Fax: 671-5455



## LEI Nº 2.273/99

*Dispõe sobre denominação de bairro que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o Artigo 71, III, da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado "*Bairro Joaquim Cordeiro*" a localidade conhecida por Loteamento Cordeiros, neste Município de Paracatu.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 29 de outubro de 1999.

  
**ALMIR PARACA**  
Prefeito Municipal

904462 10/11/99 09  
REGISTRO MUNICIPAL  
Reginaldo Pereira Miguel  
Procurador Geral do Município  
10

